

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VINHEDO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Exma. Sra. Dra. Érica Midori Sanada, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Vinhedo do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo N.º 0001530-37.2002.8.26.0659 – Cumprimento de Sentença

DESPESAS CONDOMINIAIS

EXEQUENTE: CONDOMÍNIO MORADA DOS EXECUTIVOS FAZENDA SÃO JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.587. 487/0001 -20, por seu representante legal.

EXECUTADOS: IGARUPÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.022.067/0001-93, por seu representante legal e demais coobrigados.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Vinhedo, CNPJ/MF nº 46.446.696/0001-85, na pessoa do procurador.
- ✓ Processo nº processo 696/99 em trâmite na 1ª Vara de Vinhedo/SP.
- ✓ Processo 0244200-12.1999.5.02.0019 em trâmite na 19ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.
- ✓ Ocupante do bem

DO CERTAME:

1ª Praça: Iniciará no dia 12/05/2025 às 13h30min e encerrará no dia 15/05/2025 às 13h30min.
DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 5.320.909,27 (cinco milhões trezentos e vinte mil, novecentos e nove reais e vinte e sete centavos), para fevereiro de 2025, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 15/05/2025 às 13h30min e se encerrará no dia 12/06/2025 às 13h30min (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 3.192.545,56 (três milhões cento e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde 60% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: **LOTE ÚNICO: Não é possível desmembrar os lotes consta edificação única e o imóvel possui cadastro unificado junto a Prefeitura COM AREA TOTAL DE TERRENO 3.025 M²**

Composta por um RESIDÊNCIA PRINCIPAL com 530,76m² (conforme fotos: cozinha, sala de jantar, sala de estar, sala de lareira, sala de TV, lavabo, sala, escada de acesso aos dormitórios, hall dos dormitórios, 02 escritórios com banheiro, 05 suítes com apenas 01 com closet, terraço (varanda) com 27,00m², uma RESIDÊNCIA DE CASEIRO com 83,97m², (conforme fotos: cozinha, banheiro, sala, dormitório) terraço (varanda) com 53,24m², AREA GOURMET com 13,20m², SALÃO DE FESTAS – piso superior 61,00m² e piso inferior 61,00m², PISCINA com 74,10m², DECK com 92,82m², GARAGEM.

Matrícula 37.423 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Vinhedo/SP
O TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 8 DA QUADRA 18, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “MORADA DOS EXECUTIVOS FAZENDA SÃO JOAQUIM”, situado no Município de Vinhedo/SP, que assim descreve: mede 20,00 metros de frente para a Avenida Rio Amazona, por 50 metros da frente aos fundos de ambos os lados e 20,00 metros nos fundos; confronta do lado direito, de quem da Avenida Rio Amazonas olha o imóvel com o lote 7; do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 18, e um índice de 1/656 de participação nas coisas de uso comum, encerrando a **área de 1.000,00 metros quadrados.**

Matrícula 37.424 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Vinhedo/SP
O TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 9 DA QUADRA 18, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “MORADA DOS EXECUTIVOS FAZENDA SÃO JOAQUIM”, situado no Município de Vinhedo/SP, que assim descreve: mede 20,00 metros de frente para a Avenida Rio Amazonas, por 50 metros da frente aos fundos de ambos os lados e 20,00 metros nos fundos; confronta do lado direito, de quem da Avenida Rio Amazonas olha o imóvel com o lote 8; do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 19, e um índice de 1/656 de participação nas coisas de uso comum, encerrando a **área de 1.000,00 metros quadrados.**

Matrícula 37.425 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Vinhedo/SP
O TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 10 DA QUADRA 18, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “MORADA DOS EXECUTIVOS FAZENDA SÃO JOAQUIM”, situado no Município de Vinhedo/SP, que assim descreve: mede 12,00 metros de frente para a Avenida Rio Amazonas, por 50 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem da Avenida Rio Amazonas olha o imóvel, onde confronta com o lote 9; 41,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua Rio das Cinzas; 21,00 metros nos fundos confrontando com o lote 20 e 14,00 metros em curva na esquina da Avenida Rio Amazonas e Rua Rio das Cinzas, e um índice de 1/656 de participação nas coisas de uso comum, encerrando a **área de 1.025,00 metros quadrados.**

AVALIADO: R\$ 4.090.294,16 (quatro milhões, noventa mil, duzentos e Noventa e quatro reais e dezesseis centavos) – em novembro de 2020 – Fls. 1349 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mantido no agravo de instrumento

de n. 226612-88.2022.8.26.0000 – 27ª Câmara de direito privado, Relator: Rogério Murillo Pereira Cimino.

Localização: Avenida Rio Amazonas, nº 411, lotes 08, 09 e 10 da quadra 18, Morada dos Executivos, Vinhedo/SP.

Inscrição junto à Prefeitura Municipal de Vinhedo sob n. 04.061.001.

DEPOSITÁRIO: IGARUPÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, CNPJ 53.022.067/0001-93.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 594. – Certidão de Penhora 1513/15 Matrícula 37.423 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Vinhedo/SP

Consta AV. 01 - **PENHORA** nos autos do processo 696/99 em trâmite na 1ª Vara de Vinhedo/SP. Consta AV. 02 – **INDISPONIBILIDADE** nos autos do processo 02442001219995020019 em trâmite na 19ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Matrícula 37.424 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Vinhedo/SP

Consta AV. 01 - **PENHORA** nos autos do processo 696/99 em trâmite na 1ª Vara de Vinhedo/SP. Consta AV. 02 – **INDISPONIBILIDADE** nos autos do processo 02442001219995020019 em trâmite na 19ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Matrícula 37.425 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Vinhedo/SP

Consta AV. 01 - **PENHORA** nos autos do processo 696/99 em trâmite na 1ª Vara de Vinhedo/SP. Consta AV. 02 – **INDISPONIBILIDADE** nos autos do processo 02442001219995020019 em trâmite na 19ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que há processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

Eventuais ônus e débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, condominiais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (arts. 130/186-CTN e 908-CPC).

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar **proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão** que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. **Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão:** *“Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.”(Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).*

Observação: Conforme decisão de folhas 1510/1511 o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação de pagamento integral do valor da arrematação e da comissão.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 26 de fevereiro de 2025

Dra. Érica Midori Sanada
Juíza de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754